



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Gerência de Análise de Processos, Redação e Divulgação - SUPEL-GAP

Parecer nº 53/2021/SUPEL-GAP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.132051/2021-46**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP E ÓRGÃOS VÍNCULADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Senhor Pregoeiro,

Ao término da 1ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante: **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA** para o item 1, passamos a expor as considerações:

**Copeira – Salário da Categoria R\$ 1.323,47**

1- Quanto ao **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.**

**Item A – Salário Base: R\$ 1.710,44. O valor está correto.**

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		1.323,47
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		0,00
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		0,00
<b>D</b>	Adicional Noturno		0,00
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
<b>G</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1.323,47</b>

**TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 1.323,47. O valor está correto.**

2- Quanto ao **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	110,25
B	Adicional de Férias	2,78%	36,79
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>11,11%</b>	<b>147,04</b>

**TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 – R\$ 147,04. O valor está correto.**

### **3- Quanto ao Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	294,10
B	Salário Educação	2,50%	36,76
C	SATx RAT	1,00%	14,71
D	SESC ou SESI	1,50%	22,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,71
F	SEBRAE	0,60%	8,82
G	INCRA	0,20%	2,94
H	FGTS	8,00%	117,64
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>34,80%</b>	<b>511,74</b>

**TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 – R\$ 511,74. O valor está correto.**

#### **Observação:**

**O cálculo do submódulo 2.2 deverá ser da seguinte forma: Composição da remuneração + Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.**

**A empresa comprovou através da GFIP, o percentual de 1,00% do item – SAT x RAT.**

### **4- Quanto ao SUBMÓDULO 2.3 - BENEÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

**Item A – Transporte (44 vales x 4,05)- 6% salário: Ajustar o valor para R\$ 98,76.**

**Importante: O Valor do Vale Transporte em Porto Velho é R\$ 4,05.**

1. Desta forma: A quantidade de vales será de 44 (Quarenta e quatro) vales.

Item B – Auxílio Alimentação (cesta básica etc R\$ 440,00 \* 0,99%): **R\$ 435,65. O valor está correto.**

Item C – Auxilio Creche: 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **O valor está correto R\$ 2,84.**

**Importante:**

**50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.323,47\*50%\*0,0199x2/12= Ajustar o valor para R\$ 2,19.**

Item D – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo/12 Mensal. Exemplo: 25.000,00 \* 0,500%/12 = 10,42**). Ajustar o valor para **R\$ 10,42.**

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	-	98,79
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
	Desconto legal sobre auxílio alimentação (máximo 0,99% do valor concedido)		-4,35
<b>C</b>	Auxílio Creche (Ref. CCT - Cláusula 17ª) 50%	-	2,19
<b>E</b>	Plano Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	-	10,42
<b>G</b>	Auxílio Filho - Excepcional (Ref. CCT - Cláusula 19ª) 15%	-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>547,05</b>

**TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 – Ajustar o valor conforme o quadro acima R\$ 547,05.**

5- Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	147,04
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	511,74
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	547,05
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1.205,83</b>

**TOTAL DO QUADRO DO RESUMO DO MÓDULO 2 – Os valores estão corretos conforme o quadro acima R\$ 1.205,83.**

6- Quanto ao **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,56
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,38
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,26
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	25,68
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	8,94
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,02%	0,26
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,10%</b>	<b>41,07</b>

**TOTAL DO MÓDULO 3: Ajustar os percentuais e valores conforme o quadro acima R\$ 41,07.**

7- Quanto ao **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de férias ( $(13^{\circ}(8,33\%)+\text{férias } (8,33\%)+1/3 \text{ de férias}(3,025\%))/12 = 1,64\%$ )	8,33%	110,25
<b>B</b>	Ausências Legais	1,66%	21,97
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	0,26
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	3,71
<b>E</b>	Afastamento Maternidade	0,03%	0,40
<b>F</b>	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,32%</b>	<b>136,58</b>

**TOTAL DO SUMÓDULO 4.1: Ajustar os percentuais e valores conforme o quadro acima R\$ 136,58.**

8- Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Ausências Legais	136,58
<b>4.2</b>	Intrajornada	0,00

**TOTAL DO QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: Conforme o quadro acima R\$ 136,58.**

## 9- Quanto ao **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

Item A – Uniformes: **R\$ 9,75.**

Item B – EPI: **R\$ 1,50.**

Item C – Segurança e Saúde do trabalhador: incluir na planilha **R\$ 12,50.**

Item D – Treinamentos: incluir na planilha **R\$ 8,30.**

Item E – Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal: : incluir na planilha **R\$ 6,00.**

### **Importante: (INCLUIR NA PLANILHA DE CUSTOS)**

#### **1. Item C – Segurança e Saúde do trabalhador, conforme:**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR**

Ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento normativo autorizadas a implementarem, de forma compartilhada, os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, observadas as exigências e condições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

#### **2. Item D – Dos cursos e Treinamentos, conforme:**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS**

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

#### **3. Item E – Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal:**

Em conformidade com a **Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES/2021 - CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL EMPRESARIAL/PATRONAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B. Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assim por deliberação da Primeira Assembleia Geral Extraordinária 2021 do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo.

<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	9,75
<b>B</b>	Materiais	-	1,40
<b>C</b>	Segurança e Saúde do trabalhador	-	12,50
<b>D</b>	Treinamento e Capacitação do Trabalhador	-	8,30
<b>E</b>	Contribuição Sindical	-	6,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>37,95</b>

- Item A – Uniformes : ajustar a fórmula, pois o item A (Camisa em malha fria - Manga Curta) não está incluso na memória de cálculo dos itens que compõem os uniformes.

10- Quanto ao **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

- Quanto ao MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item A – Custos Indiretos: Poderá ser utilizado até: 5,00%.

Item B – Lucro: Poderá ser utilizado até: 6,79%.

Item C - Tributos:

A empresa apresentou seus cálculos de acordo com o Lucro presumido.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-lo em sua tomada de decisão.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2021.

**Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior**  
Técnico Responsável pela Análise



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Gerente**, em 23/08/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020144257** e o código CRC **57D283B1**.